



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 180/2026

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de anuidade de associação institucional do Município de Cotiporã/RS à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNDIME/RS, seccional da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME Nacional, referente ao exercício de 2026, com a finalidade de assegurar representatividade institucional, apoio técnico especializado e participação nas instâncias formativas e de articulação das políticas públicas educacionais.

2. Descrição da necessidade

A contratação decorre da necessidade de suporte técnico permanente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especialmente quanto à implementação e acompanhamento de programas federais e estaduais, interpretação de normativas educacionais, cumprimento de prazos e obrigações junto aos sistemas do Ministério da Educação e órgãos de controle, bem como participação em fóruns e espaços de articulação intergovernamental. A associação à UNDIME/RS fortalece a capacidade institucional do Município, proporcionando assessoramento técnico qualificado, troca de experiências entre gestores e acesso a orientações atualizadas, contribuindo para maior segurança administrativa, eficiência na gestão e redução de riscos em procedimentos de prestação de contas e execução de políticas públicas educacionais.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretária Municipal de Educação e Desporto: Maritana do Carmo Giordani Tilton

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação exige que a entidade possua representatividade formal dos Dirigentes Municipais de Educação no âmbito estadual e nacional, atuação institucional consolidada junto aos órgãos federais e estaduais da educação básica, oferta de suporte técnico especializado e promoção de eventos formativos destinados aos gestores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

municipais. Considerando a natureza associativa da contratação, é requisito essencial que a entidade seja a única com tal finalidade estatutária e estrutura organizacional específica, configurando inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstra que não há pluralidade de entidades com a mesma finalidade institucional, abrangência e legitimidade para representar oficialmente os Dirigentes Municipais de Educação junto às instâncias federais e estaduais. A UNDIME/RS constitui-se como seccional exclusiva da UNDIME Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, sendo a única entidade com tal estrutura e atribuições estatutárias, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na formalização da associação institucional do Município à UNDIME/RS mediante pagamento de anuidade correspondente ao exercício de 2026, garantindo acesso contínuo a orientações técnicas, notas informativas, eventos formativos, fóruns estaduais e nacionais, reuniões regionais e demais atividades institucionais promovidas pela entidade. A medida proporciona suporte técnico qualificado e integração do Município às discussões estratégicas da educação pública, fortalecendo a governança e a tomada de decisões no âmbito da política educacional local.

7. Estimativa das Quantidades e valores a serem contratadas

A contratação refere-se a 01 (uma) anuidade institucional para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), correspondente à faixa populacional de municípios com até 9.999 habitantes, conforme tabela oficial da entidade para o exercício vigente.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que a contratação se refere a pagamento único de anuidade institucional, indivisível por sua natureza, sendo inviável sua fragmentação sem prejuízo do vínculo associativo e dos direitos dele decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente à presente contratação. A associação possui caráter autônomo e não condiciona, nem é condicionada, a outros contratos vigentes, embora contribua de forma indireta para o aprimoramento da execução de políticas públicas educacionais já existentes no Município.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e às diretrizes do Plano Municipal de Educação, na medida em que promove qualificação da gestão, fortalecimento institucional e aprimoramento da execução das políticas educacionais. A despesa encontra previsão orçamentária e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se assegurar maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas, qualificação contínua da gestão educacional, melhoria na execução e monitoramento de programas federais e estaduais, fortalecimento da articulação institucional e redução de riscos de inconsistências perante órgãos de controle.

12. Providências a serem adotadas

Como providências administrativas, deverá ser formalizado o processo de inexigibilidade de licitação, com a juntada da documentação comprobatória da exclusividade institucional da entidade, da tabela de valores vigente, da disponibilidade orçamentária e da justificativa técnica, culminando na emissão do empenho e pagamento da anuidade.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de vínculo associativo de natureza institucional, com prestação predominantemente remota e sem aquisição de bens materiais ou execução de obras ou serviços que impliquem intervenção ambiental.


07/09/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

14. Declaração de Viabilidade

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, o interesse público envolvido, a compatibilidade do valor com a tabela oficial da entidade e o alinhamento da medida às diretrizes de planejamento e governança da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

15. Responsáveis:

Nome: Maritana do Carmo Giordani Tilton

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Cotiporã, 18 de fevereiro de 2026.

Maritana do Carmo Giordani Tilton
Maritana do Carmo Giordani Tilton

Secretária Municipal de Educação e Desporto